

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Classificados

anuncio: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO - PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELENCIA EM GESTÃO 2022-EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICOSDGE Nº 005/2022 - APOIO AO EVENTO. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, bem como o constante no Processo Administrativo nº 40.505/2017, FAZ SABER a todos que, objetivando a execução do PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELENCIA EM GESTÃO 2022, que visa reconhecer, através de um "mérito", as empresas do município de Santo André que aplicam boas práticas de gestão e responsabilidade socioambiental em suas atividades empreendedoras, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito público e privado interessadas a firmarem TERMO DE COOPERAÇÃO com a finalidade de apoio à premiação, que se realizará no dia 17 de novembro de 2022, no Teatro Municipal de Santo André. Como CONTRAPARTIDA à interessada será fornecida a possibilidade de exploração comercial das atividades, por meio de exposição de "banners" e material gráfico com a logomarca e inserções fonográficas durante o período de inscrição e na cerimônia de entrega da premiação. 1. Ficam os interessados, aqui denominados PARCEIROS, identificados de que deverão manifestar sua intenção em firmar parceria para a finalidade acima descrita, através de requerimento padrão da Prefeitura de Santo André (disponível no Portal da Prefeitura e na Praça de atendimento), até o dia 11 de novembro de 2022, demonstrando o interesse no cumprimento de uma ou mais das responsabilidades constante no ANEXO I do presente edital (disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego). O requerimento deverá ser protocolado no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, das 09h00 às 17h00, no 1º andar do Prédio do Executivo, Paço Municipal, acompanhado dos seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo do PARCEIRO, bem como prova de inscrição no CNPJ, certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF), currículo do PARCEIRO; declaração expressa, firmada pelo representante legal do PARCEIRO, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta - se houver - eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando as ações conforme requeridas no ANEXO I deste edital; declaração atestando ciência da íntegra do projeto. 2. Constitui-se obrigação do PARCEIRO para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso elas existam (por exemplo, cachês, translados, locações, etc). 3. Constituem-se em obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado: a) apresentar programação de atividades; b) participar ativamente da programação do projeto; c) dar todo o suporte ao fomento das responsabilidades que serão assumidas pelos PARCEIROS no evento. 4. O Termo de Cooperação será firmado conforme constante no ANEXO I (disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego). 5. Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo PARCEIRO, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação. 6. Ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida, assim entendida aquela que atende todos os requisitos elencados neste instrumento, caberá à PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e fundada em razões de ordem técnica, que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s). 7. A PREFEITURA, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida. Santo André, 11 de abril de 2022. EVANDRO BANZATO-Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego. ANEXO I-Evento:PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELENCIA EM GESTÃO 2022 - evento de entrega. OBJETIVO-Mobilizar, sensibilizar e dar suporte para que as MPes de Santo André aprimorem suas práticas em gestão; -Reconhecer publicamente os empreendedores que aplicam práticas de gestão profissional em seus negócios; -Demonstrar com "casos de sucesso" que as empresas que aplicam boas práticas em gestão nos negócios alcançam melhores índices de sucesso; -O governo ter no diagnóstico do MPE Brasil do SEBRAE uma ferramenta de planejamento que permita a implantação de políticas públicas eficientes, pautadas em demandas reais dos empreendedores do município.DESCRITIVO.Serão entregues os reconhecimentos para as empresas, conforme critérios abaixo:1. "Mérito" Excelência em Gestão:Baseados na pontuação do "Diagnóstico de Gestão do SEBRAE", as categorias do "mérito" Excelência em Gestão para as Micro e Pequenas empresas serão:GERAL: Melhor colocado Geral, MEI: Melhor Microempreendedor Individual colocado. Premiados por categoria empresarial: -Comércio: 05 empresas melhor colocadas. -Indústria: 05 empresas melhor colocadas. -Serviços: 05 empresas melhor colocadas. -Benchmark: empreendedores que no ano anterior foram reconhecidos na categoria "GERAL, MEI e Compromisso", e no ano de 2022 alcançaram pontuação para conquista do mesmo "mérito". Até 10 reconhecimentos. 2. Serão também certificadas as Micro e Pequenas Empresas, como reconhecimento de que estão no caminho da excelência em gestão: -"Destaque em Excelência": 35 micro e pequenas empresas. -"Caminho da Excelência": 35 micro e pequenas empresas. 3. Serão também certificadas as Startups, como reconhecimento de que estão no caminho da excelência em gestão: -"Mérito" Startups será entregue para as 05 empresas qualificadas como "startups". -Serão também certificadas, como reconhecimento às startups de que estão no caminho da excelência, as 10 empresas qualificadas como "startups". 4. Serão também certificados, como reconhecimento específico às médias e grandes empresas: -"Mérito" Compromisso Médias e Grandes Empresas, às 05 médias e grandes empresas. -Serão também certificadas, como reconhecimento às médias e grandes empresas que estão no caminho da excelência, as 10 médias e grandes empresas. 5. "Mérito" Excelência na Inovação:-O "mérito" Excelência na Inovação será entregue para as empresas que participaram do programa "HUB de Inovação Aberta" do Parque Tecnológico de Santo André.-Serão também certificadas todas as empresas e instituições que responderam aos desafios de inovação aberta promovidos pelo HUB de Inovação do Parque Tecnológico de Santo André. 6. "Mérito" Responsabilidade Socioambiental.-Baseados na pontuação do "Diagnóstico de Gestão do SEBRAE", o "mérito" Responsabilidade Socioambiental será entregue para as 05 empresas mais bem pontuadas no diagnóstico específico sobre responsabilidade socioambiental nas empresas, excluindo as já reconhecidas no item 3.2.1. 7. "Mérito" Desempenho Economia Solidária:Baseados na pontuação do "Diagnóstico de Gestão do SEBRAE", o certificado "Desempenho Incubadora Popular" será entregue para as empresas do Programa Incubadora Popular da Prefeitura de Santo André indicadas pela coordenação do programa.PUBLICO DO EVENTO:Empresas que serão reconhecidas conforme critérios estabelecidos.RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELAS PARCEIRAS. Todas as estruturas e entregas assumidas pela PARCEIRA deverão estar devidamente instaladas e operacionais nos prazos indicados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego.Responsabilidades a serem realizadas pela PARCEIRA no evento (a PARCEIRA pode requerer a responsabilidade de desenvolvimento de uma ou mais responsabilidades da lista apresentada abaixo):

Table with 4 columns: Item, Descrição, Observação, Qde. Rows include: Painel Evento com estrutura backdrop, Painel pantográfico, Materiais Publicitários, Coffee Break, Troféus, Certificados, Prêmio, Estrutura de Credenciamento, Telas Led, Itens de Decoração, Música ao vivo, Cobertura, Mobiliário coffee e receptivo, Materiais impressos, Seguro, Gerador, Equipe de suporte para o evento.

ANEXO II-Aos ___ dias do mês de de 2022, na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, sito a Praça IV Centenário, 01 - Centro, Santo André, perante as testemunhas abaixo identificadas, compareceram as partes, a saber: de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, neste ato representada pelo Sr. Secretário Evandro Banzato, a seguir, denominada SECRETARIA, e de outro lado, a empresa, representada por doravante designado PARCEIRO para, e acordo com os elementos instrutórios do Processo Administrativo nº 40.505/2017, celebrarem o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, advindo do Edital de Chamamento PúblicoSDGE nº 005/2022, tendo por objeto a ação "PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELENCIA EM GESTÃO 2022 - EVENTO DE ENTREGA", de acordo com as seguintes cláusulas: I. O PARCEIRO, para regular o cumprimento do objeto deste Termo, obriga-se a: a) INDICAR ITEM DE RESPONSABILIDADE A SER ASSUMIDA, DE ACORDO COM ANEXO I, DETALHANDO CASO NECESSÁRIO; / b) INDICAR ITEM DE RESPONSABILIDADE A SER ASSUMIDA, DE ACORDO COM ANEXO I, DETALHANDO CASO NECESSÁRIO.c) II. O PARCEIRO realizará as atividades, em estrita observância aos termos descritos em sua proposta, utilizando-se dos recursos humanos, bem como dos materiais e equipamentos descritos. III. A contrapartida oferecida consiste na veiculação de publicidade do próprio PARCEIRO, assim como de seus eventuais parceiros na execução dos serviços acordados, a ser promovida, mediante a exposição da logomarca durante o evento e materiais relacionados ao Prêmio. IV. Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, que vierem a incidir, serão de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos. V. O PARCEIRO obriga-se a sanear as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da respectiva notificação. VI. A denúncia deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. VII. Considerar-se-á extinto o presente Termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA. VIII. Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação, registrados no expediente instaurador da parceria firmada, todas as ocorrências verificadas no transcorrer da mesma.E por estarem acordos, lavraram o presente instrumento: EVANDRO BANZATO, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego / Nome Responsável da Empresa.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Suspende os Efeitos: Port. nº 858.04.2022, da Portaria nº 472.03.2021-GP a contar de 06 do corrente, referente ao servidor Rivalir Franco Bueno, reintegrando-o na função de Guarda Civil Municipal - SSC, em cumprimento à liminar constante no Processo Digital nº 1005419-05.2022.8.26.0554, que tramita pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Santo André/SP. Exonerar a pedido: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. nº 857.04.2022, a contar de 05 do corrente, Flávia Kelly Serino. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. nº 856.04.2022, a contar de 04 do corrente, Fabiana Valverde da Silva; Port. nº 873.04.2022, a contar de 06 do corrente, Ariene Alves da Silva; Port. nº 874.04.2022, a contar de 06 do corrente, Elionai Pereira Santos de Jesus. Nomear em virtude de concurso público: Edital nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 27.153/2019. Lactarista - SE: Port. nº 877.04.2022 Cristiane Martins, RG nº 200522978, Classif.: 2º lugar; Port. nº 878.04.2022 Maria Jose da Silva da Costa, RG nº 222885099, Classif.: 5º lugar; Port. nº 879.04.2022 Maria Isabel Peretti Augusto, RG nº 17266990X, Classif.: 9º lugar; Merendeira - SE: Port. nº 880.04.2022 Sueli de Lamare Sena, RG nº 237323552, Classif.: 21º lugar; Port. nº 882.04.2022 Marcia Maria Garcia Gerônimo, RG nº 384930584, Classif.: 34º lugar; Port. nº 883.04.2022 Sandra Regina de Souza Messias, RG nº 178780352, Classif.: 35º lugar; Port. nº 884.04.2022 Daiane Pereira da Silva de Carvalho, RG nº 419711272, Classif.: 36º lugar; Port. nº 885.04.2022 Hella Nerli de Figueiredo Lopes, RG nº 170590549, Classif.: 37º lugar; Port. nº 886.04.2022 Silvia Regina das Neves Passiva, RG nº 101618530, Classif.: 38º lugar; Port. nº 887.04.2022 Lucilene Chaves de Freitas, RG nº 376931577, Classif.: 39º lugar; Port. nº 888.04.2022 Nivia Pereira de Brito da Silva, RG nº 258292763, Classif.: 40º lugar. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. nº 889.04.2022 Erica Rodrigues da Silva, RG nº 299136139, Classif.: 511º lugar. Servente Geral - SE: Port. nº 881.04.2022 Douglas Ferreira de Lima, RG nº 351272100, Classif.: 33º lugar. Santo André, 11 de abril de 2022 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br/Resultado de Habilitação - Processo nº 4871/2021 - Tomada de Preços - Edital nº 406/2022 - Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para apoio e implantação de trabalho social - PTS da 4ª Etapa de obras do Complexo Santa Cristina/Cassuquera - Núcleo Pio XII, no município de Santo André. Depois de conferidos e analisados os "Documentos de Habilitação" do licitante, com apoio da Área Técnica, que aferiu a qualificação técnica da empresa, a Comissão decide inabilitar a única participante no certame INDEP - Instituto de Desenvolvimento Pessoal Maria Ltda., por não atender aos itens 5.5.1; 5.8.2; 5.8.3 e 5.10 do edital licitatório. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do email: gamarco@santoandre.sp.gov.br. Santo André, 11 de abril de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE - Portaria nº 49.04.2022 - GAB/SSO Secretário Municipal de Saúde, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o servidor Victor Oliveira Chiavegato, Secretário Adjunto, RG: 40.458.829-3 e CPF: 408.192.748-01, para responder pelas movimentações dos recursos financeiros das contas correntes vinculadas aos CNPJs nº 46.522.942/0001-30 - PSA e nº 11.243.645/0001-71 - RCM no período de 06 de abril a 05 de maio de 2022, por motivo de férias do servidor Tércio Teixeira, IF: 560731. Santo André, 06 de Abril de 2022. José Police Neto- Secretário de Saúde, Portaria nº 50.04.2022 - GAB/SSO Secretário Municipal de Saúde, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: Autorizar o servidor Victor Oliveira Chiavegato, Secretário Adjunto, RG: 40.458.829-3 e CPF: 408.192.748-01, a responder a todos os atos administrativos do DGAF - Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2022, por motivo de férias do servidor Tércio Teixeira, IF: 560731. Santo André, 06 de abril de 2022. José Police Neto-Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Santo André Secretaria de Inovação e Administração Ref.: Edital de Concurso Público - 01/2019 Nos termos do previsto na Lei nº 10.404, de 10 de setembro de 2021, bem como do disposto nos seguintes Decretos nº: 17.844, de 15 de dezembro de 2021; 17.867, de 7 janeiro de 2022 e 17.866, de 8 de fevereiro de 2022, e considerando também os pareceres jurídicos consultados nos autos do Processo Administrativo nº 14964/2021, a Prefeitura Municipal de Santo André prorroga o período de validade do Concurso Público regido pelo Edital 01/2019, conforme datas e cargos abaixo relacionados: 1) Fica prorrogado para 05/08/2022 o prazo de validade para os seguintes cargos: Cód. Cargo 005 Agente de Atividades Escolares 007 Agente de Inclusão Escolar 008 Auxiliar Administrativo II 009 Inspetor de Alunos 010 Monitor de Inclusão Digital 2) Fica prorrogado para 20/10/2022 o prazo de validade para os seguintes cargos: Cód. Cargo 006 Agente de Desenvolvimento Infantil 011 Professor de Educação Física 012 Professor de Educação Fundamental II - Arte 013 Professor de Educação Fundamental II - Ciências 014 Professor de Educação Fundamental II - Geografia 015 Professor de Educação Fundamental II - História 016 Professor de Educação Fundamental II - Língua Estrangeira (Inglês) 017 Professor de Educação Fundamental II - Língua Portuguesa 018 Professor de Educação Fundamental II - Matemática 019 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santo André, 30 de março de 2022. Almir Roberto Cicote - Secretário de Inovação e Administração

PORTARIA 016/2022 - SCAS Nomeia gestor da parceria entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste,objeto do PA8494/2019;Marcelo Delsir da Silva,Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de Santo André,Estado de São Paulo,no uso e gozo de suas atribuições legais e em especial,o que reza o Art. 6º,I do Decreto Municipal 16870/2016;RESOLVE:Art.1º-A servidora Desiree Rossetto de Arruda - IF 57.427-9, fica nomeada gestora da parceria Termo de Colaboração nº 011/2019 entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste,estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014,regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016.Art.2º - Esta portaria revoga a portaria 004/2020 - SCAS. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

PORTARIA 017/2022 - SCAS Nomeia gestor da parceria entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste,objeto do PA35702/2018;Marcelo Delsir da Silva,Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de Santo André,Estado de São Paulo,no uso e gozo de suas atribuições legais e em especial,o que reza o Art. 6º,I do Decreto Municipal 16870/2016;RESOLVE:Art.1º-A servidora Desiree Rossetto de Arruda - IF 57.427-9, fica nomeada gestora da parceria do Termo de Colaboração nº 151/2018 entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste,estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014,regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016.Art.2º - Esta portaria revoga a portaria 034/2021 - SCAS. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

PORTARIA 018/2022 - SCAS Nomeia gestor da parceria entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Fundação do ABC,objeto do PA45107/2019;Marcelo Delsir da Silva,Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de Santo André,Estado de São Paulo,no uso e gozo de suas atribuições legais e em especial,o que reza o Art. 6º,I do Decreto Municipal 16870/2016;RESOLVE:Art.1º-A servidora Desiree Rossetto de Arruda - IF 57.427-9, fica nomeada gestora da parceria Termo de Colaboração nº 113/2020 entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Fundação do ABC,estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014,regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016.Art.2º - Esta portaria revoga a portaria 004/2020 - SCAS. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

PORTARIA 019/2022 - SCAS Nomeia gestor da parceria entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Instituição Assistencial L.Pollone,objeto do PA22975/2018; Marcelo Delsir da Silva,Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de Santo André,Estado de São Paulo,no uso e gozo de suas atribuições legais e em especial,o que reza o Art. 6º,I do Decreto Municipal 16870/2016;RESOLVE:Art.1º-A servidora Desiree Rossetto de Arruda - IF 57.427-9, fica nomeada gestora da parceria do Termo de Colaboração nº 029/2018 entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Instituição Assistencial L.Pollone,estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014,regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016.Art.2º - Esta portaria revoga a portaria 026/2021 - SCAS. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA Extrato dos compromissos firmados junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2020, Proc. Compras nº 105/2019 - Objeto: Prestação de serviços especializados em engenharia para execução de obras integrantes do complexo Cassuquera, compreendendo a canalização e implantação do sistema viário, no município de Santo André, Assinatura: 31/03/2022, Contratada: Paulista Obras e Pavimentação Ltda, Reequilíbrio Econômico Financeiro. Autorização de Fornecimento nº 64/2022 - Contratante: SEMASA - Proc. Compra nº 06/2020. Detentora: Gilberto Julio Marangon ME. Valor Total: R\$ 6.600,00. Assinatura: 11/04/2022. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de uniformes. Cláudio Venditti Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Anuncie Aqui 4435-8000

Secretaria de Educação - Extrato de dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André, Entidade de direito privado sem fins lucrativos: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo (FapUnifesp) - CNPJ: 07.437.996/0001-46. Objeto: realização de projeto de pesquisa mediante o programa educacional para a promoção da linguagem infantil-PROLIN - PA: 12.723/2021. Valor: esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes. Vigência: 23/05/2022 a 22/05/2023. Fundamentação Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30, VI da Lei Federal 13019/2014 e art. 25, IV do Decreto 16870/2016. Nos moldes do § 1º e 2º do art. 32 da Lei Federal 13019/2014 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação. Cleide Bauab Eid Bochio - Secretária.

empregos & oportunidades

Empregos ***ANALISTA FISCAL*** Escritório contábil localizado em Santo André está admitindo para início imediato Analista Fiscal com experiência em toda rotina da área fiscal, incluindo EFD-REINF, Contribuições e fiscal e que tenha conhecimento em IRPF. CV. com pretensão salarial p/ e-mail: fabio@pedromonteiro.com.br

COORDENADOR OPERACIONAL ALiderança Express está contratando p/ região do ABCD, residir em Diadema, conhecimento distribuição de entregas c/ motoboy. Enviar CV p/ cid@liderancaexpress.com.br ou betriz@liderancaexpress.com.br

imóveis ESTAB. COMERCIAIS

Vende-se GALPÃO COM RENDA R\$ 1.600.000,00 Rua Marechal Rondon, 46 - Vila América Santo André Tratar c/ Valdir (11) 94868-0004

Acompanhantes

Clínica Alto Padrão Santo André Massagistas selecionadas, local com total discrição F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067 https://www.clinicanovacampestre.com.br

Publicidade Legal é no Diário balanços, atas, convocações e editais

4435-8000 4435-8159



DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIÁRIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175 Date: 2022.04.11 18:14:00 -03:00